



Publicado em	23 / 09 / 10
Orçamento	Municipal
Edição Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.486, de 21 de Setembro de 2010.**

**“Altera o prazo contido no art. 4º da Lei Municipal nº 1.407, de 20 de abril de 2009.”.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.407/2009, passando a vigorar com a redação seguinte:

**Art. 4º- O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL – INSS terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para execução do objeto, caso não cumpra a lei quanto aos objetivos propostos no prazo estipulado, a respectiva área retornará automaticamente ao poder da municipalidade.**

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art.3º.** Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dia do mês de Setembro, do ano de dois mil e dez (2010).

**Elias Dal'Col**  
**Prefeito Municipal**